

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº. 37, de 12 de maio de 1949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 1949, promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado uma área de terreno de 23 685 m.2 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme planta anéxa devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, destinada à construção do prédio que abrigará o Ginásio, Escola Normal e Colégio Estadual de Jundiaí.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 12 de maio de 1949.

Vasco Venchiarutti
Arq.Vasco A.Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 12 de maio de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.

*Arquivado em
18/5/49
P. 11*